

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

UASG – 153065: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS I

OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento de assinatura do serviço de design na nuvem CANVA EQUIPES para até 5 usuários cada unidade.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 763,26

DATA DA SESSÃO

De 31/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8:30h até 16:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2024

(Processo Administrativo n.º 23074.085862/2024-84)

orna-se público que o(a) [Universidade Federal da Paraíba](#), por meio do(a) [Comissão Permanente de Licitação - CPL/PRA](#), sediado(a) [no 2º andar do Prédio da Reitoria, Campus Universitário I, João Pessoa-PB](#), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento [menor preço](#), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 16:30

Link:

Critério de Julgamento: [menor preço](#)

Regime de Execução: [Empreitada por Preço Global](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de [empresa para o fornecimento de assinatura do serviço de design em nuvem CANVA EQUIPES para até 5 usuários cada unidade](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [menor preço](#), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para TODOS os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

~~2.3.5.~~

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. **O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **50 (cinquenta) centavos**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, a **equipe de apoio** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2.A Administração encaminhará um e-mail para a Adjudicatária informando as instruções para o acesso ao Portal do Fornecedor que faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho, o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.3.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2.*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3.*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.1.2. ANEXO I.2 – Matriz de Gerenciamento de Riscos

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

João Pessoa, 25 de Outubro de 2024

Assinatura da autoridade competente
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	REBECA HONORATO NEIVA	18/10/2024 15:05 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23074.085862/2024-84

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura do serviço de design na nuvem CANVA EQUIPES para até 5 usuários cada unidade, por um período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinaturas legítimas do Canva Equipes com acesso para até 05 usuários cada unidade. - Requisitos de Sistemas: https://www.canva.com/pt_br/for-teams/features/ - Tipo da licença: Subscrição de 12 meses;	26077	Serviço	1	R\$ 763,26	R\$ 763,26

	- Login via site ou aplicativo oficial do software; - Fabricante: Canva; - Idioma: português (BR).					
--	--	--	--	--	--	--

OBS.:

- 1- Cada unidade de assinatura deve permitir o acesso de até 05 usuários.
- 2- As licenças fornecidas devem ser da versão mais recente disponível no mercado, garantindo acesso aos recursos mais atualizados, correções de bugs e melhorias de desempenho para um uso otimizado do software.
- 3- As licenças deverão ser fornecidas com serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.
- 4- Todas as licenças referentes ao software devem estar registradas para utilização da UFPB, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se enquadra na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser descrito adequadamente por meio de especificações objetivas no aviso de dispensa, neste termo de referência e no estudo técnico preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de publicação de materiais de campanha e em redes sociais ocorre durante todo o ano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que evitará interrupções ou descontinuidades nos serviços prestados, além de reduzir a burocracia e a complexidade dos processos de licitação, já que não é necessária a realização de novos procedimentos de contratação a cada exercício financeiro. Isso proporciona mais celeridade e eficiência na gestão pública.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratar uma empresa para o fornecimento de 1 (UMA) assinatura do serviço de design na nuvem CANVA EQUIPES para até 5 usuários, por um período de 12 meses, devendo o software funcionar 24h/dia, durante todos os dias da semana. Com garantia do funcionamento de todas as funcionalidades e da atualização para a versão ofertada durante o período da assinatura.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, e os benefícios a serem alcançados com a contratação encontra-se pormenorizado em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 24098477000110-0-000001/2024;

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

3.2.3. Id do item no PCA: 4258;

3.2.4. Classe/Grupo: 182;

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 153065-4/2024.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021 a 2024 do UFPB, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
01	Objetivo Estratégico PI.GAd.04 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023
02	Objetivo Estratégico 02 da Estratégia de Governança Digital 2024-2027
ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024	
ID	Diretriz do PDTIC
DP05.01	A arquitetura de sistemas, desenvolvida ou contratada, deve ser orientada ao reaproveitamento ou à readaptação dos componentes existentes, visando redução de custos e desperdícios, bem como o aumento de produtividade, sem que haja comprometimento negativo no desempenho das atividades das unidades.
DP04.05	A arquitetura de TI deve assegurar condições satisfatórias para as operações e a continuidade do negócio, que promovam a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança na infraestrutura para o bom desempenho das atividades das unidades da UFPB.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Software desenvolvido pelo Canva;

4.1.2. O plano de assinatura fornecido deve ser o Canva Equipes que:

4.1.2.1. permite a elaboração de apresentações, infográficos, pôsteres, cartazes, panfletos, folders, vídeos, entre outros conteúdos visuais;

4.1.2.2. possui diferentes templates pré-formatados e modelos prontos para edição;

4.1.2.3. possui acervo de recursos multimídia, como áudio, fotos e vídeos, para as criações;

4.1.2.4. tem uma interface amigável e é de fácil utilização, permitindo o uso por usuários não qualificados em design, sem haver necessidade de treinamentos para utilização, mas que gera minimamente projetos gráficos de aspecto profissional;

4.1.2.5. possui suporte a múltiplos usuários, permitindo melhorar a colaboração em equipe na criação dos conteúdos visuais;

4.1.2.6. é um serviço de design na nuvem, acessível por navegador ou aplicativo, (modelo de serviços em nuvem SaaS - Software as a Service – Software como Serviço);

4.1.2.7. possui armazenamento na nuvem, permitindo eventualmente armazenamento das criações para pastas locais.

4.1.3. Modalidade - assinatura, ou seja, licenciamento pago como serviço. A subscrição /assinatura dá direito à utilização da licença apenas durante o período contratado e inclui acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado.

4.1.4. Tipo de Licenciamento - Licença por equipe para até 5 usuários. A subscrição /assinatura por um período de 12 (doze) meses.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, à Instrução Normativa GSI /PR nº 5, de 30 de agosto de 2021, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

- 4.4. As versões das licenças fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante, garantindo acesso aos recursos mais atualizados, correções de bugs e melhorias de desempenho para um uso otimizado do software;
- 4.5. As atualizações ou correções (novas versões e patches) das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus para a UFPB;
- 4.6. A Contratada e a fabricante devem disponibilizar o Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período de validade das licenças;
- 4.7. Na ocorrência de instabilidades e dificuldades de acesso e uso do objeto, a UFPB deverá notificar ao suporte técnico;
- 4.8. O suporte técnico da fabricante deverá estar disponível, no mínimo, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), de segunda a sexta-feira, em português brasileiro ou por meio de um tradutor;
- 4.9. A Contratada deverá disponibilizar assistência, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), para acesso das licenças adquiridas, para o gerenciamento das licenças, bem como para elucidar dúvidas relativas ao objeto contratado. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados) na ocasião da assinatura do contrato;
- 4.10. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.11. Prazo para atendimento de chamados técnicos:
- 4.11.1. Em sistema do Fabricante: seguirá acordo de nível de serviço ofertado pelo fabricante;
 - 4.11.2. Prazo para a resolução de problemas pela Contratada: prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a notificação do Contratante, sem custos adicionais;
- 4.12. A Contratada ou Fabricante se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da UFPB;
- 4.13. O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da UFPB, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema;
- 4.14. A Contratada ou fabricante comunicará o Contratante com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os casos de manutenção ou outras situações em que o software ficará inoperante ou sem acesso pelos usuários.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.15. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.15.1. A Contratada não poderá estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
 - 4.15.2. Tampouco poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

4.15.3. Assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, à informação e comunicação. Sendo necessário que a solução contratada detecte problemas de acessibilidade presentes no design, para corrigi-los sem precisar ser um especialista no assunto, garantido não só a qualidade dos materiais publicados, como também a sua acessibilidade;

4.15.4. Processo instruído em formato eletrônico;

4.15.5. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa (BR) de forma clara e objetiva;

4.15.6. Os tutoriais, manuais e demais documentações que contenham as instruções para a utilização do software a ser contratado deverão ser escritos em língua portuguesa (BR), com clareza e simplicidade, de forma que o usuário comum tenha capacidade de entender e seguir as instruções sem maiores necessidades de esclarecimento;

4.15.7. O software a ser contratado deverá ser em português (BR);

4.15.8. O suporte técnico também deverá ser em português (BR), desde a linguagem oral como a escrita;

4.15.9. Os trâmites para execução do contrato serão todos on-line, sem a necessidade de deslocamento para a disponibilização do acesso ao software.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) e/ou Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.19. A OS e/ou Nota de Empenho indicará o serviço e a quantidade que deverão ser prestados.

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.21. O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site/aplicativo do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.22.1. Controle de Acesso: Designs privados, somente podendo ser acessados pelos usuários por meio do login. Os logins e senhas para acesso ao site/aplicativo do fabricante só poderão ser compartilhados com a Contratada, ou seja, não poderão ser compartilhados com terceiros;

4.22.2. Estabelecer procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros;

4.22.3. Comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATADA sob incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os produtos contratados;

4.22.4. Tomar providências, quando de sua competência, para reduzir ou solucionar as causas relacionadas aos incidentes/problemas de segurança da informação;

4.22.5. Atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do fabricante do software;

4.22.6. Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro;

4.22.7. A solução deverá estar em conformidade com os regulamentos e diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com as boas práticas de segurança de dados, dispondo continuamente de atualizações e medidas para proteção da informação;

4.23. O Contratado deve seguir, no que couber, os requisitos presentes no “Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação”, presente em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf.

4.24. As demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência serão tratados junto à área encarregada da segurança computacional da UFPB.

Vistoria

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. tratar como informações sigilosas e privadas da UFPB quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações de terceiros.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço (OS), o Contratado disponibilizará os acessos (logins e senhas) para o período de um ano (12 meses);

6.1.1.1 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo (data) assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.1.2. Os acessos devem ser devidamente enviados a Contratante por meio eletrônico;

6.1.3. O Contratado fornecerá acesso ao software conforme todas as funcionalidades contempladas pelo fabricante para versão a ser contratada na data da aquisição, bem como neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice daquele;

6.1.4. O Contratado fornecerá acesso aos demais benefícios ou produtos promocionais ofertados pelo fabricante para versão a ser contratada na data da aquisição;

6.1.5. O acesso à plataforma deve ser realizado pela Contratante por meio de navegador no site oficial do software (canva.com) ou em aplicativo oficial do mesmo;

6.1.6. A contratada ou o fabricante deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de vigência da assinatura, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos produtos pertencentes a licença adquirida, sem quaisquer ônus para a UFPB;

6.1.7. A contratada deverá dar suporte técnico em caso de quaisquer dificuldades de acesso à plataforma, durante toda vigência do contrato, disponibilizando um canal de comunicação ou contato para esclarecimentos;

6.1.8. A forma de execução encontra-se no ponto 4 deste Termo de Referência "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" e demais pontos que forneçam informações sobre a forma de execução do serviço em comento.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma virtual, em qualquer local com conexão, pois trata-se de um serviço de software que será disponibilizado pela web, mediante acesso por meio de login e senha disponibilizados pela contratada por meio eletrônico.

6.3. Por se tratar de Software como Serviço, a disponibilidade do mesmo deve contemplar os sete dias na semana, 24 horas por dia.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. A demanda do órgão é estimada em 1 (uma) licença anual do CANVA Equipes, com acesso de até 5 usuários (logins), que será contratada por 12 (doze) meses;

6.4.2. As licenças não serão adquiridas na forma de pacote, e sim individualmente, conforme a demanda da UFPB.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. A garantia será dada através da atualização do software em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, melhorias, assinaturas e atualizações conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Serviço;

6.9.2. Ata de Reunião (virtual/presencial);;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails e cartas;

6.9.6. Qualquer outra forma que possibilite a comprovação nos autos.

6.10. A Contratada deverá disponibilizar seus canais de contato (e-mail, telefone, sistema de chamados, etc), bem como nome do representante da empresa (preposto) para comunicações formais com a Contrata.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de lista de Termos de Recebimento provisório e definitivo emitidos.

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando as datas e horas que o serviço deve ser iniciado e data e hora de finalização.
Periodicidade	Mensal, para cada ordem de serviço encerrada
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{TEX} = \text{DE} - \text{DR}; \quad \text{IAE} = (\text{TEX} - \text{TM})/\text{TM}$ <p>Onde:</p> <p>TEX= Tempo de execução do serviço (em dias úteis);</p> <p>DE= Data de disponibilização dos acessos (aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência);</p> <p>DR= Data de recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;</p> <p>TM= Tempo máximo para a execução do serviço, previsto no item 6.1.1 deste Termo de Referência (5 dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou OS);</p> <p>IAE= Indicador de atraso de entrega dos serviços.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs.: Será considerado como dia útil o período de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais do Brasil.</p> <p>Obs3: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs4: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os atrasos devidamente motivados por fator relevante. Caso seja aceita pela Equipe de Fiscalização, não deverá haver reduções no valor do pagamento.</p> <p>Obs5: Para fins de esclarecimentos segue um exemplo da metodologia de cálculo a ser empregada: A UFPB envia a nota de empenho dia 13/09/2024 (sexta-feira), e a Contratada envia a senha e login de acessos no dia 23/09/2024 (segunda-feira). Como a empresa deve disponibilizar o acesso até no máximo 5 dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ou seja, até no máximo o dia 20/09/2024 (sexta-feira), o documento foi emitido 1 dia útil a mais do pedido original. Desta maneira o $\text{IAE} = 0,2 [(6 \text{ dias úteis} - 5 \text{ dias úteis}) / 5 \text{ dias úteis}]$ sendo descontado, neste caso, 0,5% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho.</p>
Início de Vigência	A partir do recebimento da Nota de Empenho ou da OS.
	<p>$\text{IAE} \leq 0$ - pagamento integral do serviço constante na Nota de Empenho ou OS.</p> <p>$0 < \text{IAE} \leq 0,2$ - desconto de 0,5% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS;</p>

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>0,2 < IAE ≤ 0,4 - desconto de 1% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS;</p> <p>0,4 < IAE ≤ 0,6 - desconto de 5% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS;</p> <p>0,6 < IAE ≤ 1 - desconto de 10% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS;</p> <p>IAE > 1 - desconto de 12,5% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS e sanções administrativas conforme previstas no contrato.</p>
--	--

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Se a execução do serviço cumpriu o prazo máximo de disponibilização dos acessos previsto no item 6.1.1 deste Termo de Referência.

8.3.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.3.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Acessar o software por meio do login e senha enviados pelo Contratado e verificar se todos os recursos disponíveis da versão contratada estão habilitados para uso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de atraso de entrega dos serviços (IAE)	$IAE \leq 0$ - pagamento integral do serviço constante na Nota de Empenho ou OS
		$0 < IAE \leq 0,2$ - desconto de 0,5% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS
		$0,2 < IAE \leq 0,4$ - desconto de 1% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS;
		$0,4 < IAE \leq 0,6$ - desconto de 5% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS
		$0,6 < IAE \leq 1$ - desconto de 10% sobre o valor do serviço constante na Nota de Empenho ou OS
		$IAE > 1$ - desconto de 12,5% sobre o valor do

		serviço constante na Nota de Empenho ou OS e sanções administrativas conforme previstas no contrato.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3 % do valor total do Contrato.

8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1. o prazo de validade;

8.23.2. a data da emissão;

8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. o valor a pagar; e

8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [CTI \(Índice de Custo da Tecnologia da Informação\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1. Referir-se a serviços prestados de fornecimento de Licença do software Canva Equipes, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, que comprove quantitativo mínimo de 1 unidade de Licença com subscrição de no mínimo 12 meses.

9.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 763,26

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 763,26 (setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15231/153065;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 230106;

IV) Elemento de Despesa: 339040;

V) Plano Interno: V0000N01APN;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Considerações gerais

12.1 Este Termo de Referência segue o modelo "Termo de Referência para Serviços de TIC de acordo com a IN SGD/ME nº 94/2022 regido pela Lei nº 14.133, de 2021", disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/templates-e-listas-de-verificacao> (atualizado em 29/05/2023).

12.2. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo IV, sessão II, Da Classificação da Informação quanto ao grau e prazos de sigilo, esse documento não é passível de classificação.

12.3. Conforme o art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022, o Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, a qual foi instituída pelo DESPACHO Nº 01/2024 - PRA-ASSECOL, de 8 de agosto de 2024, conforme art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante administrativa da Equipe de Planejamento da Contratação instituída pelo DESPACHO Nº 01/2024 - PRA-ASSECOL, de 8 de agosto de 2024.

REBECA HONORATO NEIVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 15:05:19.

Despacho: Integrante requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação instituída pelo DESPACHO Nº 01/2024 - PRA-ASSECOL, de 8 de agosto de 2024.

MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA

Equipe de apoio

CASSIO DA NOBREGA BESARRIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP29_2024.pdf (136.19 KB)
- Anexo II - MR29_2024.pdf (45.42 KB)

Anexo I - ETP29_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.014139/2024-97

2. Descrição da necessidade

Necessidade de prover conteúdo de melhor qualidade às redes sociais da Instituição, que são cada vez mais acessadas pelo público em geral, haja vista que o meio digital ganhou destaque nas conexões e relações, tanto pessoais quanto institucionais.

JUSTIFICATIVA:

A comunicação feita por meio digital tem ganhado cada vez mais espaço na sociedade, seja entre pessoas, instituições públicas ou privadas. Na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB não é diferente, durante e após o contexto pandêmico, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) passou a interagir com mais frequência com os servidores da UFPB e com o público em geral por meio de suas mídias digitais (Site, Facebook, Instagram, YouTube, notificações via e-mail's) a fim de divulgar dados, informações e conhecimento; o que nos permite que tenhamos um grau maior de proximidade com os usuários, conforme o conteúdo que produzimos.

O uso de redes sociais nos possibilita planejar atividades/conteúdo, entregar e monitorar o feedback dos usuários de acordo com o conteúdo produzido, de forma estratégica; de modo que as mensagens/informações/campanhas sejam transmitidas de forma clara e relevante, sem sobrecarregar os servidores e demais usuários. Diante dessa perspectiva, acredita-se que uma comunicação efetiva através da elaboração de produções audiovisuais de qualidade e da publicação nos portais institucionais e redes sociais é um diferencial para se ter servidores alinhados e engajados com a missão da instituição e gerar melhores resultados.

Os servidores da PROGEP atualmente utilizam a versão gratuita do CANVA para criar posts, apresentações, cartazes, vídeos, infográficos, pôsteres, entre outros conteúdos visuais, para fins de publicação nas redes sociais e campanhas institucionais. Desde o início do gerenciamento das mídias digitais da PROGEP, utiliza-se a versão gratuita da plataforma, no entanto, com o crescente uso das redes sociais da PROGEP, os servidores responsáveis pela comunicação sentiram a necessidade de acesso a uma versão com maiores recursos, objetivando prover um conteúdo de melhor qualidade.

Importante ressaltar que os servidores da PROGEP não possuem treinamento em design gráfico, por tanto, se faz necessária a contratação de um software de design gráfico simples, que possa ser usado por usuários não qualificados em design, sem haver necessidade de treinamentos para utilização, mas que gere minimamente projetos gráficos de aspecto profissional.

Ademais, a contratação em questão está alinhada estrategicamente ao PDI da UFPB 2019-2023, conforme o objetivo estratégico PI.GAd.04, a saber “aprimorar a comunicação institucional interna e externa” e ao PDTIC da UFPB 2021-2024, conforme a diretriz DP05.01, que diz que a arquitetura de sistemas contratada “deve ser orientada ao reaproveitamento ou à readaptação dos componentes existentes, visando redução de custos e desperdícios, bem como o aumento de produtividade, sem que haja comprometimento negativo no desempenho das atividades das unidades”, e a diretriz DP04.05, que diz que “a arquitetura de TI deve assegurar condições satisfatórias para as operações e a continuidade do negócio, que promovam a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança na infraestrutura para o bom desempenho das atividades das unidades da UFPB”.

Por fim, o serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a competência legal da UFPB, com a mesma não possuindo atualmente estrutura logística e pessoal habilitado para prestar esse tipo de serviço, e, tampouco, seria uma forma economicamente viável, ferindo o princípio da economicidade na estrutura da mesma. De igual modo, a contratação pretendida não incide nas vedações constantes do Art.9 da IN SEGES Nº 5/2017.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Assessoria Técnica e de Planejamento/Pró-Reitoria de Gestão
de Pessoas

Moacia Luzia Ferreira Cavalcante de Almeida

4. Necessidades de Negócio

A presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada, conforme itens a seguir:

- O software contratado deve permitir elaborar apresentações, infográficos, pôsteres, cartazes, panfletos, folders, vídeos, entre outros conteúdos visuais, para fins de publicação nas redes sociais da PROGEP e para as campanhas institucionais;
- O software contratado deve possuir diferentes templates pré-formatados e modelos prontos para edição;
- O software contratado deve possuir acervo de recursos multimídia, como áudio, fotos e vídeos, para as criações;
- O software de design gráfico contratado deve ter uma interface amigável e ser de fácil utilização, permitindo o uso por usuários não qualificados em design, sem haver necessidade de treinamentos para utilização, mas que gere minimamente projetos gráficos de aspecto profissional;
- O software contratado deve possuir suporte a múltiplos usuários, permitindo melhorar a colaboração em equipe na criação dos conteúdos visuais;
- O software contratado deve possuir armazenamento na nuvem, permitindo eventualmente armazenamento das criações para pastas locais;
- O software contratado deve permitir subscrição/assinatura de 12 meses.

5. Necessidades Tecnológicas

A presente seção descreve os macro requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:

- Ser um serviço de design na nuvem, acessível por navegador ou aplicativo, (modelo de serviços em nuvem SaaS - Software as a Service – Software como Serviço). Ou seja, a solução deve ser direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis;
- A solução deverá ser compatível com o parque tecnológico da PROGEP, que hoje utiliza o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, conforme a seguir:

Requisitos de Capacitação:

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Requisitos legais:

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 30 de agosto de 2021 (que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

- As versões das licenças fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante, garantindo acesso aos recursos mais atualizados, correções de bugs e melhorias de desempenho para um uso otimizado do software;
- As atualizações ou correções (novas versões e patches) das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus para a UFPB;

- A Contratada e a fabricante devem disponibilizar o Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período de validade das licenças;
- Na ocorrência de instabilidades e dificuldades de acesso e uso do objeto, a UFPB deverá notificar ao suporte técnico;
- O suporte técnico da fabricante deverá estar disponível, no mínimo, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), de segunda a sexta-feira, em português brasileiro ou por meio de um tradutor;
- A Contratada deverá disponibilizar assistência, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), para acesso das licenças adquiridas, para o gerenciamento das licenças, bem como para elucidar dúvidas relativas ao objeto contratado. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados) na ocasião da assinatura do contrato;
- O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- Prazo para atendimento de chamados técnicos:
 - Em sistema do Fabricante: seguirá acordo de nível de serviço ofertado pelo fabricante;
 - Prazo para a resolução de problemas pela Contratada: prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a notificação do Contratante, sem custos adicionais.
- A Contratada ou Fabricante se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da UFPB;
- O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da UFPB, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema;
- A Contratada ou fabricante comunicará o Contratante com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os casos de manutenção ou outras situações em que o software ficará inoperante ou sem acesso pelos usuários.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- A Contratada não poderá estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- Tampouco poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- Assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, à informação e comunicação. Sendo necessário que a solução contratada detecte problemas de acessibilidade presentes no design, para corrigi-los sem precisar ser um especialista no assunto, garantido não só a qualidade dos materiais publicados, como também a sua acessibilidade;
- Processo instruído em formato eletrônico;
- A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa (BR) de forma clara e objetiva;
- Os tutoriais, manuais e demais documentações que contenham as instruções para a utilização do software a ser contratado deverão ser escritos em língua portuguesa (BR), com clareza e simplicidade, de forma que o usuário comum tenha capacidade de entender e seguir as instruções sem maiores necessidades de esclarecimento;
- O software a ser contratado deverá ser em português (BR);
- O suporte técnico também deverá ser em português (BR), desde a linguagem oral como a escrita;
- Os trâmites para execução do contrato serão todos on-line, sem a necessidade de deslocamento para a disponibilização do acesso ao software.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site/aplicativo do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes na Nota de Empenho e/ou ordem de Serviço.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

- A solução deverá estar em conformidade com os regulamentos e diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com as boas práticas de segurança de dados, dispondo continuamente de atualizações e medidas para proteção da informação;
- Controle de Acesso: Designs privados, somente podendo ser acessados pelos usuários por meio do login. Os logins e senhas para acesso ao site/aplicativo do fabricante só poderão ser compartilhados com a Contratada, ou seja, não poderão ser compartilhados com terceiros;
- A contratada deverá estabelecer procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros;

- A contratada deverá comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATADA sob incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os produtos contratados;
- A contratada deverá tomar providências, quando de sua competência, para reduzir ou solucionar as causas relacionadas aos incidentes/problemas de segurança da informação;
- A contratada deve atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do fabricante do software;
- Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de vistoria, pois é um serviço disponibilizado de forma online.

Garantia da contratação:

Não há necessidade de garantia da contratação, pelo fato de se tratar de uma contratação simples e de baixo valor.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Alocar 1 (uma) licença/assinatura de uso por equipe, com acesso de até 5 usuários (logins), considerando servidores e estagiários da PROGEP que necessitam do software.

7.1. Parâmetros de entrada:

Quantidade de servidores da PROGEP responsáveis pela comunicação = 4

7.2. Fórmulas de cálculo:

1 licença necessária = 3 servidores + 1 estagiária;

1 licença compartilhada = 4 recursos de TI compartilhados já existentes no local.

8. Levantamento de soluções

No Portal do Software Público Brasileiro (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/plataformas-e-servicos-digitais/software-publico>) não há existência de software gráfico disponível no catálogo de Software Público, por tanto, a contratação de um software público não foi considerada dentre as soluções.

Existem atualmente várias alternativas de software de design gráfico disponíveis no mercado. Inclusive, a UFPB possui o contrato vigente nº 13/2023, referente a contratação de cessão temporária de uso do Adobe Creative Cloud Vip Enterprise All Apps - Educacional Shared Device Education License Lab And Classroom, contudo, este não atende a necessidade do requisitante. Portanto, para o levantamento das soluções considerou-se softwares que: possuem uma interface simples, mais acessível aos usuários não qualificados em design; possuem templates pré-formatados; sejam serviços de design na nuvem; fossem compatíveis com o parque tecnológico da PROGEP. A partir disto verificou-se aqueles que são comumente utilizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal. Após pesquisas no painel de preços e em outros órgãos da administração pública federal foram localizadas as seguintes soluções:

Solução 1: Soluções Canva:

Solução sugerida pelo requisitante. O Canva é uma ferramenta de design gráfico que possui templates pré-formatados com alta qualidade de animação e com regularidade mensal de acréscimo de acervo, que permite o acesso a milhões de fotos, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos profissionais. Trata-se de um serviço de design na nuvem, sendo a plataforma de design gráfico mais difundida em todo o mundo. Não exige equipamentos com configuração avançada para uso.

Além disso, em termos de usabilidade, o uso da plataforma é de fácil utilização, permitindo a elaboração de peças gráficas de modo simples e intuitivo, não exigindo treinamentos aprofundados da equipe, como nos softwares PhotoShop e Corel Draw. Assim, os servidores, mesmo não conhecendo técnicas de design, poderiam usufruir de templates e modelos prontos e de fácil uso para realização de peças para usos diversos de divulgação.

O Canva possui diferentes planos de assinatura disponíveis. Cada plano oferece um conjunto de recursos e funcionalidades específicas, permitindo que as organizações escolham o pacote mais adequado às suas necessidades. Os quais consistem em:

- **Contratação do plano de assinatura Canva gratuito:** é a versão mais básica da plataforma, é gratuita e oferece acesso apenas à parte do catálogo de modelos personalizáveis. A janela de edição dá acesso apenas às principais ferramentas da plataforma. É a solução atualmente implantada pelo requisitante, os servidores da PROGEP atualmente utilizam esta versão do CANVA para criar os conteúdos visuais, no entanto, hoje sentem a necessidade de acesso a uma versão com maiores recursos, objetivando prover um conteúdo de melhor qualidade.
- **Contratação do plano de assinatura Canva Pro:** fornece acesso a todo o catálogo de modelos personalizáveis disponível na plataforma, acesso a um quantitativo de mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios, dá acesso ao removedor de fundos e outras mais de 20 ferramentas de IA. Possui kits de planejamento de marca, maior armazenamento e novas opções para redimensionar e salvar arquivos.
- **Contratação do plano de assinatura Canva Equipes:** possui tudo que o Canva Pro oferece, além de recursos que permitem o trabalho em equipe. Oferece recursos de colaboração que permitem que várias pessoas trabalhem em um projeto ao mesmo tempo, facilitando a colaboração remota e a troca de feedback em tempo real.
- **Contratação do plano de assinatura Canva Enterprise (Corporação):** é o plano mais completo, possuindo todos os recursos do Canva Equipes, além de outros recursos que facilitam o trabalho da organização.

Ao realizar pesquisa no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) foi possível localizar órgãos públicos que contrataram empresa para fornecimento de assinatura do CANVA, como, por exemplo:

Ferramenta contratada	Id da Compra	UASG	Órgão responsável	Forma de Contratação
Canva Equipes	90020/2024	925158	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	Dispensa
Canva Pro	00042/2023	070013	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	Pregão
Canva Equipes	00140/2023	070021	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL	Dispensa
Canva Pro	90015/2024	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	Dispensa
Canva Equipes	00075/2023	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	Dispensa
Canva Equipes	00044/2023	120636	GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	Pregão SRP
Canva Pro	00120/2023	925154	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR	Dispensa
Canva Equipes	00044/2023	200200	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF	Dispensa
Canva Equipes	21004/2023	154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	Dispensa

Canva Equipes	00006/2023	926089	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4A - SP	Dispensa
Canva Equipes	00084/2023	080011	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO	Pregão
Canva Equipes	00069/2023	926625	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	Dispensa
Canva Equipes	90008/2024	154503	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	Pregão
Canva Equipes	00002/2023	450858	SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	Dispensa
Canva Equipes	28543/2023	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Dispensa
Canva Pro	00009/2023	925066	PMSP - SUBPREFEITURA BUTANTÃ	Dispensa
Canva Pro	00022/2023	244001	FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	Dispensa
Canva Equipes	00021/2023	170177	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	Dispensa
Canva Equipes	00002/2023	090006	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - CE	Dispensa
Canva Pro	00076/2023	153161	FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	Dispensa

Na pesquisa, foi possível constatar que existem vários fornecedores no mercado nacional que fornecem serviços de assinatura do CANVA. Segue lista com alguns dos fornecedores localizados:

Fornecedor	CNPJ	Porte
WIN SOFTWARE WOLD LTDA	53049392000140	Pequena empresa
RUAN DE LIMA COSTA	49951018000168	Micro Empresa

GUILHERME BARBOSA FERREIRA DA SILVA	52267188000132	Micro Empresa
OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	49525466000108	Micro Empresa
LILIAN ARRUDA DA SILVA	50810527000150	Micro Empresa
JHEFU SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	46588126000120	Pequena Empresa
ANA CELIA FONSECA DA SILVA	48799952000143	Micro Empresa
FERNANDO AUTOCOM LTDA	12809965000109	Pequena Empresa
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43142905000109	Micro Empresa
RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA	22310432000131	Micro Empresa
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACA E COMUNICACAO LTDA	05763587000104	Micro Empresa
RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	27492080000104	Pequena Empresa
REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	36415376000104	Micro Empresa
	44959207000163	Micro Empresa

RR TREVO REPRESENTACOES LTDA		
L3 INFORMATICA LTDA	21270587000129	Pequena Empresa
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA	38068529000110	Micro Empresa

Solução 2: Soluções Adobe Express (Antigo Adobe Spark):

É uma ferramenta de design gráfico que possui templates pré-formatados com alta qualidade, que contém milhões de fotos, faixas de áudio e elementos gráficos profissionais. Trata-se de um serviço de design na nuvem, sendo o principal concorrente do Canva atualmente. É um produto da Adobe, desenvolvido para ser mais acessível aos usuários que não dominam as ferramentas mais avançadas de aplicativos como Illustrator, Premiere, InDesign, Photoshop e etc.

O Adobe Express possui diferentes planos de assinatura disponíveis. Cada plano oferece um conjunto de recursos e funcionalidades específicas, permitindo que as organizações escolham o pacote mais adequado às suas necessidades. Os quais consistem em:

- **Contratação do plano de assinatura Adobe Express gratuito:** é a versão mais básica da plataforma, é gratuita e oferece acesso apenas à parte do catálogo de modelos personalizáveis. A janela de edição dá acesso apenas às principais ferramentas da plataforma.
- **Contratação do plano de assinatura Adobe Express premium:** fornece acesso a todo o catálogo de modelos personalizáveis disponível na plataforma, acesso a um quantitativo de mais de 200 milhões de fotos, vídeos, músicas e elementos de design do Adobe Stock isentos de royalties, dá acesso ao removedor de fundos, agendamento de conteúdo. Possui kits de planejamento de marca, maior armazenamento e novas opções para redimensionar e salvar arquivos. Quem possui licença do Adobe Creative Cloud, tem acesso a versão premium.
- **Contratação do plano de assinatura Adobe Express equipes:** possui tudo que o Adobe Express premium oferece, além de recursos que permitem o trabalho em equipe. Oferece recursos de colaboração que permitem que várias pessoas trabalhem em um projeto ao mesmo tempo, facilitando a colaboração remota e a troca de feedback em tempo real.

Ao realizar pesquisa no Painel de Preços (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>) foi possível constatar que a maioria dos órgãos públicos não contratam o Adobe Express de maneira isolada, mas sim a partir de aquisição de licenças do Creative Cloud que dão acesso a vários aplicativos da Adobe de edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital, entre eles o Adobe Express, como, por exemplo:

Ferramenta contratada	Id da Compra	UASG	Órgão responsável	Forma de Contratação
Adobe Creative Cloud for Teams All Apps – Licença educacional	00001/2019	153161	FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	Pregão
Adobe Creative Cloud	00009/2023	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	Pregão

Adobe Creative Cloud All Apps	00014/2023	925056	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	Pregão
Adobe Creative Cloud VIP for Teams All Apps – Licença educacional	00168/2023	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Pregão SRP

Na pesquisa, foi possível constatar que existem vários fornecedores no mercado nacional que fornecem serviços de assinatura do Adobe. Segue lista com alguns dos fornecedores localizados:

Fornecedor	CNPJ	Porte
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	66582784000111	Outros
ENGDTIP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	03556998000101	Outros
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	04198254000117	Outros

Importante registrar que o Governo Digital possui catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas- ADOBE, caso esta seja a solução escolhida.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de software como serviço - SaaS - Contratação do plano de assinatura Canva gratuito
2	Aquisição de software como serviço - SaaS - Contratação do plano de assinatura Canva Pro
3	Aquisição de software como serviço - SaaS - Contratação do plano de assinatura Canva Equipes
4	Aquisição de software como serviço - SaaS Contratação do plano de assinatura Canva Enterprise (Corporação)
5	Aquisição de software como serviço - SaaS - Contratação do plano de assinatura Adobe Express gratuito

6	Aquisição de software como serviço - SaaS - Contratação do plano de assinatura Adobe Express premium
7	Aquisição de software como serviço - SaaS - Contratação do plano de assinatura Adobe Express equipes

9. Análise comparativa de soluções

Comparativo entre os recursos dos planos de assinatura do **Canva** disponível no link: https://www.canva.com/pt_br/precos/. Em resumo:

SOLUÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Contratação do plano de assinatura Canva gratuito	<ul style="list-style-type: none"> - Não há dispêndio algum; - Não necessita de licença para utilização. 	<ul style="list-style-type: none"> - Menor acervo disponível de imagens, elementos gráficos, fontes, vídeos e áudios; - Menor acervo de modelos; - Não exporta designs para impressão; - Não possui planejador de conteúdo para redes sociais; - Apenas 5 Gb de armazenamento em nuvem; - Não possui suporte 24h; - Limita expressivamente a qualidade e o tempo tomado no trabalho para a realização de atividades básicas, pois basicamente todos recursos que melhoram o design e clareza da diagramação do conteúdo em imagens e vídeos são pagos.
Contratação do plano de assinatura Canva Pro	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso a Templates premium ilimitados; - Acesso a todo o acervo de fotos, elementos gráficos, fontes, vídeos e áudios disponível na plataforma; - Possibilidade de salvar cores, logotipo e fontes da UFPB; - Possibilidade de exportar designs prontos para impressão; - Remove fundo das fotos e vídeos automaticamente; 	<ul style="list-style-type: none"> - Não possui suporte 24h; - Não possui acesso a todos os recursos de colaboração disponibilizados pela plataforma; - Não possui fluxos de trabalho integrados para solicitação de aprovação dos designs; - Não permite atribuição de funções para a equipe.

	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso a mais de ferramentas de IA; - 1 Tb de armazenamento na nuvem; - Possibilidade de agendar publicações em redes sociais. 	
Contratação do plano de assinatura Canva Equipes	<ul style="list-style-type: none"> - Possui acesso a todos os recursos disponíveis na versão PRO; - Possui recursos que permitem um melhor gerenciamento de equipes e permissões; - Possui acesso a todos os recursos de colaboração disponibilizados pela plataforma; - Permite vincular pastas aos kits de marca para facilitar o acesso aos recursos da marca. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não permite o gerenciamento de modelos e kits de marca para toda a organização; - Não possui fluxos de trabalho integrados para solicitação de aprovação dos designs; - Não possui suporte 24h.
Contratação do plano de assinatura Canva Enterprise	<ul style="list-style-type: none"> - Possui acesso a todos os recursos disponíveis na versão PRO e Equipe; - Permite a criação e gestão de várias equipes de trabalho; - Controle de acesso da equipe a aplicativos, elementos gráficos, cores, logotipos e fontes com o controle de marca; - Controle de uploads da equipe; - Fluxo de trabalho integrado; - Maior acesso a recursos de segurança; - Suporte prioritário 24h, todos os dias; - Suporte por e-mail e zoom. 	<ul style="list-style-type: none"> - Plano disponibiliza no mínimo 25 perfis, quantidade desnecessária para a Instituição; - É o plano mais caro.

Comparativo entre os recursos dos planos de assinatura do **Adobe Express** disponível no link: <https://www.adobe.com/br/express/pricing>

Canva x Adobe Express

Ambas são plataformas de design gráfico populares, mas oferecem vantagens distintas. Uma das principais diferenças entre Adobe Express e Canva são o nível de complexidade e flexibilidade de design que eles oferecem. O Adobe Express é conhecido por seus recursos de design de nível profissional, tornando-o a escolha preferida para designers e indivíduos experientes que exigem recursos avançados, precisão e uma ampla variedade de ferramentas criativas. Ele fornece controle profundo sobre os elementos de design, tornando-o adequado para tarefas que exigem resultados perfeitos, como materiais impressos, logotipos e ilustrações complexas.

Por outro lado, o Canva é famoso por sua interface intuitiva, que simplifica o processo de design e o torna acessível para iniciantes, não designers e empresas que buscam designs rápidos e visualmente atraentes para mídias sociais, apresentações e materiais de marketing. A extensa biblioteca de modelos, gráficos e elementos pré-projetados do Canva permite que os usuários

criem mídias sociais atraentes postagens, apresentações e materiais de marketing com facilidade. Embora possa não ter os complexos recursos de design do Adobe Express, ele se destaca por fornecer designs eficientes, simples e atraentes para uma ampla variedade de finalidades.

SOLUÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Canva	<ul style="list-style-type: none"> - Interface amigável; - Interface e funções que os usuários já possuem domínio e familiaridade; - Vasta biblioteca de modelos; - Funcionalidade de arrastar e soltar; - Ferramentas de colaboração; - Preços acessíveis 	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos avançados limitados; - Restrições de personalização; - Formatos de exportação limitados.
Adobe Express	<ul style="list-style-type: none"> - Interface amigável; - Integração com Adobe Creative Cloud; - Vasta variedade de modelos; - Recursos avançados; - Acessibilidade entre plataformas; - Atualizações regulares e novos recursos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Personalização limitada na versão gratuita; - Custo da assinatura para recursos completos; - Problemas de desempenho em dispositivos menos potentes ou com conectividade de Internet ruim; - Curva de aprendizado para recursos avançados; - Interface e funções diferentes das quais os usuários já possuem domínio e familiaridade.

Segue quadro comparativo de alguns requisitos entre as Soluções identificadas:

Requisitos		Cenários	
		Canva	Adobe Express
Negócio	Elaboração de conteúdos visuais para publicação nas redes sociais	Atende	Atende
	Possuir diferentes templates pré-formatados	Atende	Atende
	Possuir acervo de recursos multimídia	Atende	Atende
	Interface amigável	Atende	Atende

	Suporte a múltiplos usuários	A versão Equipes e Enterprise atende, as demais não	A versão Express equipes atende, as demais não
	Armazenamento na nuvem	Atende	Atende
	Licenças por subscrição de 12 meses	Atende	Atende
Tecnológico	Serviço de design na nuvem	Atende	Atende
	Compatível com o parque tecnológico da PROGEP	Atende	Atende
Resultado da Análise		Viável	Viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

As versões gratuitas e Pro do Canva e a gratuita e premium do Adobe Express foram consideradas inviáveis por não permitirem suporte a múltiplos usuários, como definido dentre os requisitos de negócio das contratações.

A versão Enterprise do Canva também foi vista como inviável, visto que só disponibiliza no mínimo 25 perfis, quantidade bem acima da demanda estimada como necessária, o que aumentaria muito os custos da contratação.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Solução Viável	Valor da assinatura anual
Canvas Equipes (5 pessoas)	R\$1.350,00
Adobe Express Equipes (5 pessoas)	R\$1.800,00

Preços levantados diretamente no site dos fabricantes:

https://www.canva.com/pt_br/precos/;

<https://www.adobe.com/br/express/pricing?tab=1#pricing-table-1>

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após a análise comparativa das Soluções, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos elencados neste estudo, restou evidente a seguinte solução como mais adequada para ser contratada:

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de software, uma vez que se enquadra na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação deve ser de 1 (um) ano contados da sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de publicação de materiais de campanha e em redes sociais ocorre durante todo o ano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que evitará interrupções ou descontinuidades nos serviços prestados, além de reduzir a burocracia e a complexidade dos processos de licitação, já que não é necessária a realização de novos procedimentos de contratação a cada exercício financeiro. Isso proporciona mais celeridade e eficiência na gestão pública.

Está equipe recomenda que, se possível, a solução seja contratada por dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, ou seja, em razão do pequeno valor, considerando-se que desta forma é possível realizar a contratação de maneira mais célere e mais econômica, reduzindo-se os custos operacionais associados ao processo de contratação de serviços

São serviços que compõem a contratação:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 1 (UMA) assinatura do serviço de design na nuvem CANVA EQUIPES para até 5 usuários, por um período de 12 meses, devendo o software funcionar 24h/dia, durante todos os dias da semana. Com garantia do funcionamento de todas as funcionalidades e da atualização para a versão ofertada durante o período da assinatura.

O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura (subscrição) por um período pré-estabelecido.

Item	Cód. CATSER	Descrição	Tipo da Licença	QTD
1	26077	<p>Contratação de assinaturas legítimas do Canva Equipes com acesso para até 05 usuários cada unidade - fornecimento anual (12 meses)</p> <p>Requisitos de Sistemas: https://www.canva.com/pt_br/for-teams/features/</p> <p>Login via site ou aplicativo oficial do software;</p> <p>Fabricante: Canva;</p> <p>Idioma: português brasileiro.</p>	Subscrição 12 meses	1

OBS.:

- 1- Cada unidade de assinatura deve permitir o acesso de até 05 usuários.
- 2- As licenças fornecidas devem ser da versão mais recente disponível no mercado, garantindo acesso aos recursos mais atualizados, correções de bugs e melhorias de desempenho para um uso otimizado dos softwares.
- 3- As licenças deverão ser fornecidas com serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.
- 4- Todas as licenças referentes ao software devem estar registradas para utilização da UFPB, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 763,26

O valor global total estimado para a presente contratação é de R\$763,26. Esse valor engloba todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais e trabalhistas.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Canva Equipes para até 05 usuários - fornecimento anual (12 meses)	1	R\$ 763,26*	R\$ 763,26

*Valor estimado conforme a IN Seges/ME nº 65/2021.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos técnicos e de negócio definidos neste estudo, ou seja, aquela que melhor atende às necessidades do requisitante, sendo viável, conforme demonstrado neste estudo

Os servidores da PROGEP já utilizam a versão gratuita do CANVA em suas rotinas de atividades diárias, possuindo familiaridade com a plataforma. Portanto, a solução escolhida proporciona a manutenção da padronização, permitindo aproveitar os materiais produzidos na plataforma ao longo dos anos e garantindo agilidade no desenvolvimento de serviços, que seriam comprometidos caso outras tecnologias fossem adotadas. Ademais, com a mudança de software seria necessário a realização de treinamentos e tempo de aprendizagem, como também, adequação tecnológica.

A escolha do Canva Equipe pode ser vista como uma escolha estratégica, pois proporciona a disponibilização de recursos que não há correspondentes em ferramentas gratuitas, permitindo a colaboração em equipe para o desenvolvimento de projetos e possibilitando a criação de designs mais profissionais e diferenciados, direcionados aos servidores e/ou ao público em geral.

Ademais, a solução escolhida é amplamente utilizada na Administração Pública.

Em resumo, a solução em questão foi escolhida considerando-se as seguintes características técnicas:

- Solução integrada de colaboração;
- Manutenção da padronização;
- Compatibilidade com os arquivos já produzidos pela PROGEP;
- Equipe já possui familiaridade com a solução, não necessitando de treinamento;
- Sem custo de atualização ou novas versões;
- Possibilidade de utilização de serviços com tecnologias atualizadas;
- Utilizadores não estão restritos a trabalhar apenas no dispositivo em que o software está instalado;
- Sempre a versão mais recente estará disponível;
- Sem custos ou taxas adicionais para suporte técnico;
- Desoneração da área de TI no que diz respeito a instalação e manutenção de software em cada máquina;
- Para a solução por assinatura via nuvem, o software hospedado nos sistemas do fornecedor, sem necessidade de manter servidores ou estruturas de TI para atualizações;
- Solução mais adotada por outros órgãos e entidades públicas.

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Na presente demanda, não é vislumbrado, motivações para o parcelamento do objeto, pois trata-se de apenas um item.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Foi escolhida a solução com o preço mais baixo dentre as opções consideradas viáveis. Além disso, em vez de focar exclusivamente no preço mais baixo, a equipe considerou também o retorno sobre o investimento e os benefícios tangíveis que o Canva Equipes proporcionaria, como a economia de tempo, a facilidade de uso, a integração da equipe e a qualidade dos designs produzidos.

15.2 O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

Na presente demanda, não é vislumbrado, motivações para o parcelamento do objeto, pois trata-se de apenas um item

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação em questão espera-se:

- ganhar agilidade nas publicações e campanhas institucionais;
- ampliar as possibilidades e a qualidade dos materiais desenvolvidos pela equipe de comunicação da PROGEP;
- melhoria na eficiência do processo de elaboração de materiais de campanha institucional;
- atingir um maior número de usuários nas redes sociais da PROGEP;
- aumento da colaboração e criatividade da equipe de comunicação da PROGEP;
- economia com capacitação, haja vista que o Canvas já é utilizado pela equipe.

Considerando esses benefícios, investir no Canva para equipes representará um aumento significativo na qualidade, eficiência e impacto visual das criações, justificando assim a sua aquisição.

17. Providências a serem Adotadas

Os ambientes encontram-se atualmente devidamente adequados para a execução dos serviços, não havendo, portanto, providências a serem adotadas. Contudo, importante registrar que é necessário manter durante toda a execução do contrato:

- Infraestrutura de rede: conexão estável com a Internet e com banda suficiente para serviços de assinatura via nuvem;
- Recursos mínimos de hardware e software para o adequado acesso à plataforma.

Não há necessidade de treinamento, a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato já detém as competências necessárias para a execução das atividades relacionadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – MP/SEGES, com a Instrução Normativa nº 40/2020 – ME/SEGES e com a Instrução Normativa nº 94/2022 - ME/SGD, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Considerando que o objeto dessa contratação é de grande relevância para as atividades da PROGEP na divulgação das ações institucionais à comunidade interna e externa, permitindo o estreitamento da relação com a comunidade acadêmica.

Considerando ainda que, em termos de usabilidade, o uso da plataforma é de fácil execução, não exigindo treinamentos aprofundados da equipe nem computadores de alto desempenho, como em outros softwares.

Considerando que o software atende plenamente às necessidades desta instituição.

Considerando que a versão escolhida permite um trabalho de colaboração da equipe de comunicação.

Considerando que o uso do Canva já está instalado no fluxo da equipe de comunicação da PROGEP, trocar de plataforma iria prejudicar e atrasar a produtividade.

Considerando que os custos são acessíveis no ano corrente para a contratação.

Considerando que existe mercado para a contratação.

Considerando que os estudos preliminares evidenciam que a realização da contratação dos serviços é viável tecnicamente, atende aos benefícios pretendidos, com custos previstos dentro das condições de mercado, onde os riscos envolvidos são administráveis.

Declara-se que a contratação é viável e necessária para a visibilidade das ações, programas, serviços e projetos desenvolvidos pela PROGEP.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante administrativa da Equipe de Planejamento da Contratação instituída pelo DESPACHO Nº 01/2024 -PRA-ASSECOL, de 08 de Agosto de 2024.

REBECA HONORATO NEIVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 12:35:54.

Despacho: Integrante requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação instituída pelo DESPACHO Nº 01/2024 -PRA-ASSECOL, de 08 de Agosto de 2024.

MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Anexo II - MR29_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2024	REBECA HONORATO NEIVA	16/09/2024 12:38
Objeto da Matriz de Riscos		
objeto do presente instrumento é a contratação de licença da ferramenta de design gráfico online, Canva para equipes por período de 12 meses.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação fracassada	Impossibilidade de contratação	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na melhoria das ações dos canais de comunicação da PROGEP					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer pesquisa de preço adequada e que represente a atual situação do mercado, evitando assim preços inexequíveis ou exorbitantes Responsável: MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA					
Ações de Contingência						
C-01	Realização de novo processo licitatório por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor. Responsável: REBECA HONORATO NEIVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso no início do contrato	A Contratada não verificar os prazos determinados no pregão	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso na melhoria das ações dos canais de comunicação da PROGEP					
Ações Preventivas						
P-01	Informar o prazo máximo para disponibilização do software e assim os prazos deverão constar no edital do Pregão Responsável: MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA					
Ações de Contingência						
C-01	Informar ao setor da Pró-Reitoria de Administração os problemas de atrasos na prestação do serviço. Aplicação de penalidades contratuais; Interrupção dos serviços; Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato Responsável: MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	A contratada não disponibilizar as atualizações do software	Não disponibilização da atualização	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Incompatibilidade do software com as tecnologias utilizadas e assim redução na produtividade					
Ações Preventivas						
P-01	Informar a necessidade de disponibilizar, pelo período do contrato, as atualizações que ocorrerem no software e essa informação deve constar no Edital do Pregão. Responsável: MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA					
Ações de Contingência						
C-01	Quando identificar problemas de atualização entrar em contato com a contratada para disponibilizar as atualizações. Responsável: MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE DE ALMEIDA

Equipe de apoio

REBECA HONORATO NEIVA

Equipe de apoio

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23074.085862/2024-84)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA
E

A Autarquia UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede na Cidade Universitária – Campus I, na cidade de João Pessoa /Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Valdiney Veloso Gouveia, nomeado(a) pelo Decreto de 04, de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, Edição 211, Seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 6338234, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.085862/2024-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 6/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de assinatura do serviço de design na nuvem CANVA EQUIPES para até 5 usuários cada unidade, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de assinaturas legítimas do Canva Equipes com acesso para até 05 usuários cada unidade.</p> <p>Requisitos de Sistemas: https://www.canva.com/pt-br/for-teams/features/ - Tipo da licença: Subscrição de 12 meses; - Login via site ou aplicativo oficial do software; - Fabricante: Canva; - Idioma: português (BR).</p>	26077	Serviço	1	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 15231/153065;
- II. Fonte de Recursos: 1000;
- III. Programa de Trabalho: 230106;
- IV. Elemento de Despesa: 339040;
- V. Plano Interno: V0000N01APN;
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-